

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Edital de Credenciamento

Processo Administrativo sob o nº. 001/2012

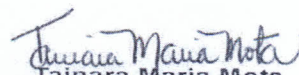
Aviso

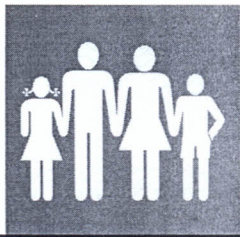
O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV comunica aos interessados que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e outras, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos, junto aos quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

EDITAL: Os interessados poderão retirar o Edital de Credenciamento mediante solicitação no e-mail do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV (fazprev@fazprev.com.br) indicando o nome e o CNPJ da Instituição e nome do responsável, ou no endereço: Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Paraná.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2012.


Tainara Maria Mota
Diretora Presidente
FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

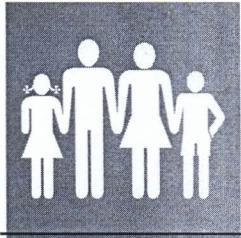
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2012

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Grande – FAZPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.145.721/0001-03, com sede na Avenida Cedro, nº 507 Bairro: Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, através de seu representante legal, Diretora Presidente, Tainara Maria Mota, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG/PR nº 6.315910-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.300.179-50, com base na Lei Municipal nº. 069/2001, Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, Lei Federal nº. 9.717/1998 e no Processo Administrativo nº. 217/2012, resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O presente procedimento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO** junto às quais o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV poderá ver a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste Edital.

1.2 – Para fins de Regulamento, o termo **INSTITUIÇÕES** refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Financeiro nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes, junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 – É requisito prévio para a aplicação de recursos do FAZPREV que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita nesse edital, ou seja, deverão ser credenciados os gestores, administradores, custodiantes, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão solicitar o Credenciamento junto ao FAZPREV todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

2.2 – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

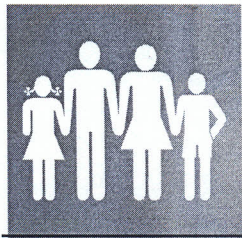
2.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 – Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.3.2 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.3 – Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

2.4 – A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado/lacrado na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, contendo, conforme



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

o caso, os documentos exigidos neste Edital:

Edital de Credenciamento nº. 001/2012
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO / ATUALIZAÇÃO
Nome do Proponente

2.4.1 – A abertura do envelope acontecerá no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do envelope, na sede do FAZPREV, na Avenida Cedro, nº. 507 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná.

2.4.2 – O Comitê de Investimentos do FAZPREV, juntamente com a Diretoria Executiva, procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para não cadastrar, bem como para não atualizar o cadastro, de quem não tiver atendido todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

2.4.3 – Aos interessados que cumprirem todas as condições deste Edital será fornecido Certificado de Registro Cadastral, habilitando a Instituição, sem exclusividade, a integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do FAZPREV, sem a obrigatoriedade da realização de aportes.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1 – Para Instituições gestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um patrimônio sob gestão de, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

3.2 – As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento ou o de baixo risco de crédito, conforme determinado no artigo 15 § 2º da Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional (Rating Mínimo Exigido – Anexo I do presente Edital);

3.3 – A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulamentação e Melhores e Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de regulamentação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.

3.4 – Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

3.5 – As instituições deverão apresentar o questionário devidamente respondido e assinado. (Anexo II do presente Edital).

3.6 – Devem apresentar a Declaração constante do presente Edital em seu anexo V (Declaração de não Impedimento).

4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

4.1 – Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

4.2 – Declaração expressa de que a instituição deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 68 da Instrução nº. 409 do Conselho Monetário Nacional.

5 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, CUSTÓDIA DE ATIVOS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS.

5.1 – Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

6 – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 – Documentação relativa à qualificação jurídica:

6.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

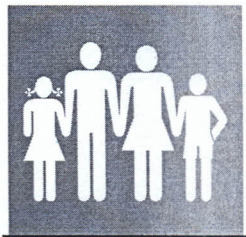
6.1.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

6.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.2.4 – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

6.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da Instituição;

6.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Lei 12.440/2011, dentro do prazo de validade;

6.2.7 – Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

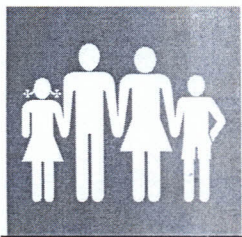
6.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

6.3.1 – Credenciamento dos gestores junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

6.3.2 – As instituições gestoras de fundos de investimentos deverão apresentar prova de agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo o mínimo exigido de boa qualidade e gestão e de ambiente de controle de investimentos ou o de baixo risco de crédito, conforme determinado no artigo 15, § 2º da Resolução nº 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional, conforme tabela (Anexo I do presente Edital);

6.3.3 – Relatório demonstrativo que relate a experiência da instituição na administração de recursos de terceiros;

6.3.4 – Relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e por fundo com a respectiva taxa de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

aplicação com organograma e nome dos responsáveis.

6.4 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.4.2 – Demonstrativo contábil com o índice de liquidez corrente, o índice de liquidez geral e o índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade.

7 – Da Entrega da Documentação

7.1 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da Instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a Instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao FAZPREV.

7.3 – Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação de credenciamento.

7.4 – Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a Instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Regulamento.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

8 – Da Homologação, Adjudicação e Vigência

8.1 – Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV toda a documentação e atendidas as condições estabelecidas através deste Edital, a instituição ficará autorizada a operar junto ao FAZPREV, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

8.2 – As instituições consideradas credenciadas pelo Comitê de Investimentos do FAZPREV, receberão o Certificado de Credenciamento emitido pela Autarquia, nos moldes do modelo do Anexo III deste Edital.

8.3 – A emissão do Certificado de Credenciamento para a instituição, na forma do artigo anterior, não gera a obrigação para o FAZPREV de contratá-la nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivem o investimento.

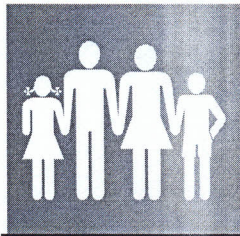
8.4 – O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente edital.

8.5 – Sempre que algum interessado for credenciado, o FAZPREV promoverá a publicação na imprensa oficial e na página da internet da Autarquia.

9 – Do descredenciamento

9.1 – As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

9.1.1 – Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e normas



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

9.1.2 – Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do termo de Adesão;

9.1.3 – Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

9.2 – Para o descredenciamento será aberto um processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – No caso de descredenciamento, o FAZPREV comunicará a instituição e promoverá a publicação do ato de descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

10 – Das Disposições Finais

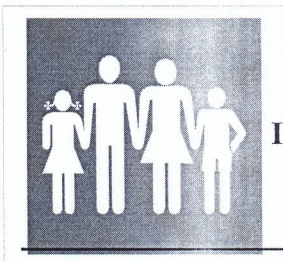
10.1 – Os recursos do FAZPREV a serem aplicados através e/ou com as Instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, aprovada pelo Conselho de Administração do FAZPREV, publicada no Diário Oficial do Município e previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.

10.2 – As instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao FAZPREV, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, custódia, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigível no presente edital.

10.3 – Para efeito desse credenciamento, as instituições que atenderem todos os requisitos

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.

Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

constantes dispostos no item 3, conjuntamente com o item 4 e 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao FAZPREV como Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e Custodiantes (conforme o caso).

10.4 – A qualquer tempo e, a seu critério, o FAZPREV poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas.

10.5 – O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do FAZPREV.

10.6 – As instituições atualmente credenciadas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação, para se adaptar aos termos do presente Edital, sob pena de descredenciamento.

10.7 – Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Fazenda Rio Grande, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Diretor Presidente do FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2012.

Tainara Maria Mota
Diretora Presidente
FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Anexo I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
AUSTIN	BANCOS	A
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QG3
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
FTCH RATINGS	NACIONAL DE LONGO PRAZO	A-
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	M3 (bra)
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
STANDARD & POOR'S	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
STANDARD & POOR'S	ADMINISTRAÇÃO RECURSOS DE TERCEIROS	AMP3
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A.br
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
LF RATING	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
Instituição	Tipo de <i>Rating</i>	<i>Rating</i> Mínimo Exigido
LF RATING	CORRETORAS	Lfg-3

Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's e LF Rating.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Anexo II

**QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E
SIMILARES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

Razão Social	
Endereço	
CNPJ	
Endereço na web	
Pessoa responsável	
telefone	

1 – Critério de Solidez

1.1 – Qual o Patrimônio Líquido da Instituição apresentado no último balanço?

1.2 – Informe o resultado (lucro/prejuízo) dos últimos 05 (cinco) exercícios:

1.3 – Possui clientes institucionais (Regimes Próprios de Previdência)? Quantos? Relacionar os RPPS integrantes da carteira da instituição.

1.4 - A Instituição possui Manual de *Compliance*? Anexar.

1.5 - A Instituição possui manual de Risco? Anexar.

1.6 - A Instituição possui Código de Ética? Anexar

1.7 – A Instituição possui Manual de Marcação a Mercado? Anexar

1.8 - Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Os relatórios abordando questões macro-

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.

Fone/fax 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

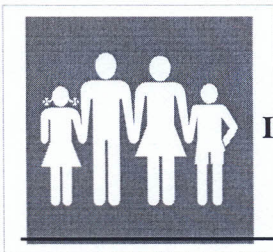
econômicas são enviados aos clientes? Com que periodicidade?

1.9 - Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento dos limites de alocações, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e *performance* e o *benchmark*. (No caso dos *ratings*, informar nota e agência).

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas.

Local, _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

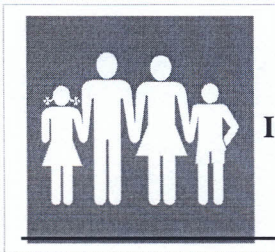
CNPJ 05.145.721/0001-03

Anexo III

APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS - FAZPREV

BB RESERVA	anos anteriores TX ADMIN	1,27%
BB1	100% TIT TN - 7º I "b"	8,39%
BB2	100% TIT TN - 7º I "b"	0,37%
BB3	Renda Fixa Referenciado - 7º III	19,59%
BB4	100% TIT TN - 7º I "b"	21,23%
IDKA2	100% TIT TN - 7º I "b"	0,69%
AÇÕES	IBRX INDEXADO	0,59%
		52,13%

FI Renda Fixa	7º IV	15,18%
FI Referenciado	7º - III	10,96%
SUPERAVIT TX ADM do EXERCICIO	100% TIT TN	0,31%
COMPREV - IMA-G	100% TIT TN - 7º I "b"	0,77%
IMA-B RENDA FIXA REFERENC	7º III	2,01%
IMA GERAL	100% TIT PUBL - 7º I "b"	8,36%
IMA B	100% TIT TN - 7º I "b"	9,10%
IMA GERAL	100% TIT TN - 7º I "b"	1,18%
		47,87%



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Anexo IV

Edital de Credenciamento n.º 001/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Instituição
.....
..., CNPJ nº, não está impedida de licitar e/ou
contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal,
e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito
anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição
Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora
declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Instituto de Previdência
Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV

LOCAL, DIA de MÊS de 2012.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Nome do representante legal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Anexo V

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE
GESTOR/ADMINISTRADOR/CUSTODIANTE/AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO
(CONFORME O CASO)**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fazenda Rio Grande – FAZPREV - DECLARA, nos termos da Resolução nº. 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e do Edital de credenciamento sob o nº. 01/2012 – FAZPREV, que a _____ (qualificação da Instituição), apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e é considerada CREDENCIADA junto a esta Autarquia, para a possível alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o FAZPREV, quaisquer obrigações de alocar os seus recursos, contratar ou aplicar junto à _____, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2012.

**Tainara Maria Mota
Diretora Presidente
FAZPREV**